

## **RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

### **PROCESSO SESP-PRC-2022/00122**

**Objeto: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO DENTRO DA “VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS”**

A Comissão Julgadora de Licitações deste Órgão, designada pelo Despacho Autorizador nº 04/2022, torna público para o conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS** da Concorrência Pública Nº 01/2022, que tem por Objeto a Implantação e construção de pista de atletismo dentro da “Vila Olímpica Mário Covas”.

As propostas foram submetidas à análise técnica da CDHU, autarquia contratada pela Secretaria de Esportes visando o auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, quais sejam: CONSÓRCIO MP VILA OLÍMPICA (composto pelas empresas MPD Engenharia Ltda. e Playpiso Pisos Esportivos Ltda.), RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. e VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.

Do relatório produzido pela CDHU, bem como das razões fundamentadas pela Comissão de Licitações, que poderá ser solicitado a qualquer momento pelas licitantes, a Comissão de Licitações decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: 1ª) RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., com o valor global ofertado de R\$ 40.322.489,04; 2ª) VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor global ofertado de R\$ 40.621.064,69 e 3ª) CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. com o valor global ofertado de R\$ 42.227.485,74. A empresa CONSÓRCIO MP VILA OLÍMPICA (composto pelas empresas MPD Engenharia Ltda. e Playpiso Pisos Esportivos Ltda.) foi julgada DESCLASSIFICADA pelo não atendimento ao item 7.3.5 do edital

(apresentação de valores unitários incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, através do chamado “jogo de planilhas”). Ainda que proferido o presente julgamento sob a justificativa da celeridade processual, será concedido em fase recursal, a faculdade de a empresa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme disposto no item 7.3.6.2 do referido instrumento legal, através da demonstração da composição dos preços unitários (item 7.4). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "b" e § 4º da Lei 8.666/93, bem como do item 9.5 do edital, estando os autos do processo disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

**ANDERSON MAXIMIANO LUNA**

Presidente da Comissão

**ALCIONE SOUZA DA SILVA**

Membro da Comissão

**WEBER MATIAS DOS SANTOS**

Membro da Comissão